

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013
PROCESSO Nº:	3107100915546/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAIS DE AR E JANELEIRO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAIS DE AR E JANELEIRO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2013, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção, atenção ao Trabalhador - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde - SMS.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar - SMS.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0028, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Turismo de Fortaleza – SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV (SEDE).**

- Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 339039, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV (SOCIAL).
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- Projeto Atividade: 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 301.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 301.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V (SEDE).
- Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V (ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 27.812.0046.2224.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – SECEL.
- Projeto Atividade: 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – SECEL.
- Projeto Atividade: 27.812.0046.2224.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – SECEL.
- Projeto Atividade: 03.092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.
- Projeto Atividade: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- 5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.03 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.03.01 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.2.03.01.006 – Manutenção técnica de equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.
- Projeto Atividade: 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.
- Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.

- **Projeto Atividade: 19.573.0111.2311.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0064.2095.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0117.2232.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0117.2257.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0117.2356.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**

- **Projeto Atividade: 08.244.0117.2356.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II.**
- **Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0108.2249.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III (SEDE).**
- **Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III (SOCIAL).**
- **Projeto Atividade: 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE).**
- **Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOR.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I.**

- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade:10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGM-BC**
- **Projeto Atividade:10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.**
- **Projeto Atividade: 27.101.04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.**

- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.124.0011.2020.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação de todos os seus itens de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo;



d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei

8.212/1991 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando

de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.2. - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na

Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.8. - Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou inscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, o preço ofertado pelo licitante vencedor do lote, será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata solicitará a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL que seja feita a convocação dos demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
Secretário Executivo Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovação expressa da assessoria jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAIS DE AR E JANELEIRO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado nos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

A referida prestação de serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, além de atender à sistemática do Município de Fortaleza em contemplar todos os órgãos e entidades desta Administração Pública Municipal em um único contrato, implicando vantagens para a Administração em relação à economia e celeridade processual, custo e gerenciamento centralizado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	JANELEIRO 10000 BTUS	379
2	JANELEIRO 10500 BTUS	11
3	JANELEIRO 12000 BTUS	244
4	JANELEIRO 12500 BTUS	3
5	JANELEIRO 14000 BTUS	1
6	JANELEIRO 15000 BTUS	91
7	JANELEIRO 18000 BTUS	588
8	JANELEIRO 18500 BTUS	1
9	JANELEIRO 19000 BTUS	68
10	JANELEIRO 21000 BTUS	150
11	JANELEIRO 30000 BTUS	59
12	JANELEIRO 5000 BTUS	30
13	JANELEIRO 7000 BTUS	104
14	JANELEIRO 7500 BTUS	396
15	JANELEIRO 8000 BTUS	3

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 22

16	JANELEIRO 8300 BTUS	4
17	JANELEIRO 9000 BTUS	25
VALOR TOTAL DO LOTE 01		

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	SPLIT 12000 BTUS	320
2	SPLIT 24000 BTUS	133
3	SPLIT 36000 BTUS	29
4	SPLIT 7000 BTUS	173
5	SPLIT 18000 BTUS	222
6	SPLIT 9000 BTUS	270
7	SPLIT 60000 BTUS	17
8	SPLIT 48000 BTUS	31
9	SPLIT 7500 BTUS	29
10	SPLIT 22000 BTUS	113
11	SPLIT 10000 BTUS	83
12	SPLIT 30000 BTUS	118
13	SPLIT 240000 BTUS	2
14	SPLIT 180000 BTUS	4
15	SPLIT 120000 BTUS	36
16	SPLIT 160000 BTUS	22
17	SPLIT 15000 BTUS	33
18	SPLIT 20000 BTUS	3
19	SPLIT 40000 BTUS	6
20	SPLIT 23000 BTUS	2
21	SPLIT 8000 BTUS	4
22	SPLIT 21000 BTUS	1
23	SPLIT 34000 BTUS	4
VALOR TOTAL DO LOTE 02		

LOTE 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	CENTRAL 8000 BTUS	1
2	CENTRAL 10000 BTUS	56
3	CENTRAL 12000 BTUS	92
4	CENTRAL 18000 BTUS	104
5	CENTRAL 24000 BTUS	51
6	CENTRAL 30000 BTUS	88

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 23

7	CENTRAL 9000 BTUS	72
8	CENTRAL 48000 BTUS	21
9	CENTRAL 7000 BTUS	21
10	CENTRAL 21000 BTUS	10
11	CENTRAL 22000 BTUS	33
12	CENTRAL 28000 BTUS	25
13	CENTRAL 36000 BTUS	14
14	CENTRAL 40000 BTUS	3
15	CENTRAL 47600 BTUS	2
16	CENTRAL 60000 BTUS	52
17	CENTRAL 75000 BTUS	1
18	CENTRAL 7500 BTUS	16
19	CENTRAL 6000 BTUS	1
20	CENTRAL 180000	1
21	CENTRAL 240000	1
VALOR TOTAL DO LOTE 03		

LOTE 04		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	MINI CENTRAL 10000 BTUS	8
2	MINI CENTRAL 12000 BTUS	45
3	MINI CENTRAL 18000 BTUS	20
4	MINI CENTRAL 30000 BTUS	5
5	MINI CENTRAL 7000 BTUS	16
6	MINI CENTRAL 7500 BTUS	10
7	MINI CENTRAL 9000 BTUS	13
8	MINI CENTRAL 36000 BTUS	1
VALOR TOTAL DO LOTE 04		

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

5.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

5.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

5.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

5.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

5.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.7.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes do item 6 deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

5.7.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

5.7.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

5.7.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.7.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

5.7.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

5.7.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

5.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.8.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.8.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

5.8.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

5.8.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

5.8.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

5.8.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

5.8.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

5.8.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

5.8.10. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.8.11. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

5.8.12. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

5.8.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

5.8.14. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8.15. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

5.8.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

6. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

6.1.1. Periodicidade **Mensal variável**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

6.1.2. Periodicidade **Trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

6.2. CENTRAIS E MINI-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

6.2.1. Periodicidade **Quinzenal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.

6.2.2. Periodicidade **Mensal** variável, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

6.2.3. Periodicidade **Semestral e Anual**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;
- Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

6.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

6.3.1. Periodicidade **Mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Cálculo de insuflamento;
- Verificação de peças de estrutura.

6.3.2. Periodicidade **Trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza dos filtros;
- Limpeza geral do equipamento.

6.3.3. Periodicidade **Semestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Revisão Completa;
- Revisão Elétrica;
- Limpeza da Serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás.

7. DAS PEÇAS

7.1. O Fornecimento de peças originais e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

7.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

8.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

8.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 06 (seis) meses para a Mão de obra executada;
- 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;
- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

9.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

9.12. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

9.13. Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

9.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

9.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

9.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.

9.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

9.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

9.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

9.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

9.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

- 9.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;
- 9.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;
- 9.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;
- 9.27. **Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.**
- 9.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;
- 9.29. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, cujos endereços serão fornecidos no momento da contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal (preço unitário da preventiva dos aparelhos) previsto na proposta de preços da Contratada;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - **SDE**.

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção, atenção ao Trabalhador - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar - **SMS**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0028, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Turismo de Fortaleza – **SETFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do **Gabinete do Prefeito**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - **SCSP**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - **CEMJA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional IV (SEDE)**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 339039, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional IV (SOCIAL)**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGMM**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – **HDMJBO**.

Projeto Atividade: 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – **HABITAFOR**.

Projeto Atividade: 301.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 301.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – **ETUFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional V (SEDE)**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional V (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – **HNSC**.

Projeto Atividade: 27.812.0046.2224.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – **SECEL**.

Projeto Atividade: 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – **SECEL**.

Projeto Atividade: 27.812.0046.2224.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer – **SECEL**.

Projeto Atividade: 03.092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - **IMPARH**.

Projeto Atividade: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - **SESEC**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - **SESEC**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - **SESEC**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**.

5.1 – Despesas operacionais, 5.1.2 – Despesas Administrativas, 5.1.2.03 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.03.01 – Despesas com conservação de bens e instalações, 5.1.2.03.01.006 – Manutenção técnica de equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - **CTC**.

Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - **FUNCET**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional VI.**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional VI.**

Projeto Atividade: 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 19.573.0111.2311.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.122.0064.2095.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.422.0117.2232.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0117.2257.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0117.2356.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0117.2356.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **SETRA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do **Gabinete do Vice Prefeito**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional II**.

Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - **SECULTFOR**.

Projeto Atividade: 13.392.0108.2249.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - **SECULTFOR**.

Projeto Atividade: 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - **EMLURB**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional III (SEDE)**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional III (SOCIAL)**.

Projeto Atividade: 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do **Instituto de Previdência do Município – IPM (FORTSAÚDE)**.

Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do **Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR)**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro - **SERCEFOP**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional I**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da **Secretaria Executiva Regional I**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - **HDEBO**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – **HDGM-BC**

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - **CROA**.

Projeto Atividade: 27.101.04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEINF**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**.

Projeto Atividade: 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - **GMF**.

Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - **FUNCI**.

Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - **SCDH**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - **HDGMJW**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGMM**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - **SEFIN**.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - **HDEAM**.

Projeto Atividade: 04.124.0011.2020.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – **SECOT**.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Quanto a Execução:

14.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

14.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

14.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.2. Quanto ao recebimento:

14.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

14.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços).

19.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 Lei Federal nº 7892/13.



20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS.

ANEXO B – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS POR ESPECIFICAÇÃO.



ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
2	GAB. VICE PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235 – Vila União – Cep: 60410-691.
3	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, 11º andar – Aldeota – Cep: 60150-163.
4	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
5	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
6	SCSP	Rua Monsenhor Bruno, 819 – Aldeota. Cep: 60.115-190.
7	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
8	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-041.
9	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
10	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
11	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
12	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055-090.
13	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. Cep: 60055-403
14	SECEL	Rua Ildelfonso Albano, s/n – Joaquim Távora (Ginásio Paulo Sarasate) – Cep: 60115-000
15	SEUMA	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras – Cep: 60864-311
16	SESEC	Rua Delmiro de Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo – Cep: 60430-170

17	SETRA	Av. da Universidade, 3305 – Benfica – Cep: 60020-970.
18	SECOT	Av. Luciano Carneiro, 99 – Fátima – Cep: 60410-690
19	HDGM-BC	Av. I, 1130 – Conjunto Beira Rio – Barra do Ceará
20	HDGM-JW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
21	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
22	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
23	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
24	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
25	CROA	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. Cep: 60.720-420.
26	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro.
27	HNSC	Rua I, 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará.
28	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
29	SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
30	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
31	SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. Cep: 60.170-000.
32	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164.
33	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana. Cep: 60.840-280.
34	SERCEFOR	Rua Guilherme Rocha, 175 – Centro. Cep: 60.030-140.
35	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 42

36	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061.
37	FUNCET	Rua Meton de Alencar, 1040 – Centro. Cep: 60.035-160.
38	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
39	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. Cep: 60.110-140.
40	FUNC1	Rua Pedro, S/N – Centro. Cep: 60.035-100.
41	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.
42	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
43	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União – Cep: 60410-410
44	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885, 3º andar – Dionísio Torres

ANEXO B – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS POR ESPECIFICAÇÃO.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD
1	JANELEIRO 10000 BTUS	HDEBO	2
		HDGM - BC	6
		EMLURB	23
		GMF	3
		SER II	4
		SER I	16
		SEPOG	5
		SETRA	1
		IPM	10
		SER VI	2
		SESEC	3
		CROA	5
		SEINF	7
		HDEAM	11
		IMPARH	20
		HDGM-M	8
		HNSC	4
		SER V	15
		ETUFOR	6
		HABITAFOR	3
		HDMJBO	10
		SER IV	12
		CEMJA	2
		SCDH	48
		FUNCI	48
		HDGM-JW	13
SER III	31		
SMS / SAMU	61		
TOTAL	379		
2	JANELEIRO 10500 BTUS	SER I	1
		SETRA	1
		SESEC	1
		HDGM-M	2
		HABITAFOR	1
		HDMJBO	5
TOTAL	11		

3	JANELEIRO 12000 BTUS	HDGM - BC	1
		EMLURB	2
		SER II	18
		SER I	7
		SEPOG	15
		GABVICE	22
		SER VI	2
		SEINF	1
		HDEAM	4
		IMPARH	20
		SECEL	4
		SER V	16
		ETUFOR	2
		HABITAFOR	4
		HDMJBO	6
		SER IV	6
		CEMJA	4
		SCDH	1
		FUNCI	1
		HDGM-JW	13
		SER III	10
		SMS / SAMU	82
		SETFOR	3
		TOTAL	244
4	JANELEIRO 12500 BTUS	SER II	1
		HDGM-M	2
		TOTAL	3
5	JANELEIRO 14000 BTUS	CEMJA	1
		TOTAL	1
6	JANELEIRO 15000 BTUS	EMLURB	2
		SER II	2
		SEPOG	1
		SER VI	1
		SER V	15
		ETUFOR	2
		HABITAFOR	1
		CEMJA	6
		SMS / SAMU	61
		TOTAL	91
7	JANELEIRO 18000 BTUS	HDGM - BC	4

		EMLURB	8
		CTC	17
		GMF	5
		SECULTFOR	4
		SER II	16
		SER I	24
		SEPOG	35
		GABVICE	1
		SETRA	60
		IPM	2
		SESEC	5
		CROA	2
		SEINF	1
		IMPARH	20
		PGM	51
		HNSC	16
		SER V	50
		ETUFOR	7
		HABITAFOR	12
		HDMJBO	4
		SER IV	5
		CEMJA	28
		SCDH	34
		FUNCI	34
		HDGM-JW	10
		SER III	47
		SMS / SAMU	83
		SETFOR	3
		TOTAL	588
8	JANELEIRO 18500 BTUS	SER II	1
		TOTAL	1
9	JANELEIRO 19000 BTUS	HDEBO	8
		HDGM - BC	1
		CROA	5
		HDEAM	10
		IMPARH	20
		SER V	15
		ETUFOR	4
		HDGM-JW	5
		TOTAL	68

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 46

10	JANELEIRO 21000 BTUS	EMLURB	1
		SEFIN	8
		CTC	1
		SER II	3
		SER I	2
		SEPOG	2
		SETRA	1
		SER VI	2
		SESEC	4
		SEINF	2
		HDEAM	1
		IMPARH	20
		PGM	4
		ETUFOR	24
		HABITAFOR	8
		SER IV	2
		SCDH	10
		FUNCJ	10
		HDGM-JW	5
		SER III	3
SMS / SAMU	37		
TOTAL	150		
11	JANELEIRO 30000 BTUS	HDGM - BC	1
		EMLURB	1
		SEFIN	2
		SER I	1
		SEPOG	6
		SETRA	2
		HDEAM	1
		IMPARH	20
		HNSC	3
		SER V	7
		ETUFOR	8
		SER IV	2
		CEMJA	2
		SER III	3
TOTAL	59		
12	JANELEIRO 5000 BTUS	SMS	30
		TOTAL	30
13	JANELEIRO 7000 BTUS	EMLURB	1

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 47

		SECULTFOR	4
		SER II	1
		SEPOG	2
		IPM	1
		SER IV	3
		SEINF	2
		HDGM-M	19
		PGM	1
		SER V	15
		HABITAFOR	3
		HDMJBO	5
		CEMJA	1
		SCDH	1
		FUNCI	1
		SMS	44
		TOTAL	104
14	JANELEIRO 7500 BTUS	HDEBO	24
		HDGM - BC	22
		EMLURB	8
		CTC	1
		SER II	5
		SER I	11
		SETRA	1
		IPM	1
		SESEC	1
		CROA	18
		HDEAM	9
		HDGM - M	6
		HNSC	20
		SER V	10
		ETUFOR	3
		CEMJA	4
		SCDH	7
		FUNCI	7
		HDGM-JW	20
		SER III	2
		SMS	215
		SETFOR	1
		TOTAL	396
15	JANELEIRO 8000 BTUS	ETUFOR	3

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 48

		TOTAL	3
16	JANELEIRO 8300 BTUS	EMLURB	2
		SER I	2
		TOTAL	4
17	JANELEIRO 9000 BTUS	EMLURB	1
		HDGM-M	7
		HDMJBO	3
		SMS	14
		TOTAL	25

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD.
1	SPLIT 12000 BTUS	HDEBO	10
		HDGM - BC	3
		EMLURB	2
		SER II	4
		SER I	6
		GABVICE	5
		SETRA	10
		FUNCET	1
		IPM	9
		SER VI	9
		SESEC	3
		SEINF	23
		ACFOR	4
		SEUMA	4
		PGM	5
		SECEL	29
		HNSC	12
		SER V	20
		HDMJBO	5
		SER IV	6
		SCDH	15
		FUNCI	15
		SERCEFOP	5
		SER III	8
SCSP	7		
SMS	63		
GAB. PREF.	8		
SETFOR	4		

		SDE	25
		TOTAL	320
2	SPLIT 24000 BTUS	HDEBO	17
		HDGM - BC	1
		GMF	18
		SER I	2
		GABVICE	4
		SER VI	1
		SESEC	6
		HDEAM	14
		SEUMA	1
		PGM	2
		HNSC	3
		SER V	11
		ETUFOR	3
		CEMJA	4
		SMS / SAMU	31
		GAB. PREF.	2
		SDE	11
		SER II	2
		TOTAL	133
3	SPLIT 36000 BTUS	HDEBO	1
		HDGM - BC	2
		GABVICE	2
		ACFOR	1
		HDGM-M	3
		HNSC	4
		ETUFOR	1
		CEMJA	4
		SMS	7
		FUNCI	2
		GAB. PREF.	2
		TOTAL	29
4	SPLIT 7000 BTUS	HDEBO	5
		SER I	2
		SETRA	3
		FUNCET	1
		IPM	4
		SER VI	3
		SEINF	2

		SEUMA	4
		SECEL	3
		ETUFOR	7
		SMS	138
		GAB. PREF.	1
		TOTAL	173
5	SPLIT 18000 BTUS	HDEBO	6
		HDGM - BC	7
		GMF	23
		GABVICE	4
		SETRA	10
		SER VI	29
		SESEC	3
		SEINF	13
		HDEAM	3
		ACFOR	4
		SEUMA	7
		HDGM-M	4
		SECEL	3
		FUNC	2
		HNSC	1
		ETUFOR	20
		SERCEFOR	9
		SCSP	13
		SMS	34
		GAB. PREF.	3
		SDE	4
		SECOT	8
SER V	10		
SER II	2		
		TOTAL	222
6	SPLIT 9000 BTUS	HDEBO	22
		SER I	2
		GABVICE	12
		SETRA	6
		FUNCET	4
		IPM	48
		SER VI	7
		SESEC	3
SEINF	8		

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 51

		HDEAM	3
		SEUMA	3
		SECEL	26
		SER V	15
		ETUFOR	10
		SER IV	15
		SCSP	3
		SMS / SAMU	52
		GAB. PREF.	5
		FUNCI	19
		SDE	1
		SECOT	3
		SER II	3
		TOTAL	270
7	SPLIT 60000 BTUS	SETRA	1
		HDEAM	4
		SEUMA	2
		SER V	2
		ETUFOR	3
		SERCEFOR	2
		FUNCI	1
		SER II	2
		TOTAL	17
8	SPLIT 48000 BTUS	GABVICE	1
		SETRA	1
		SECEL	6
		SER V	3
		SER IV	11
		CENJA	1
		SMS / SAMU	5
		SER II	3
		TOTAL	31
9	SPLIT 7500 BTUS	SER I	2
		SETRA	6
		IPM	1
		SEINF	2
		HDEAM	1
		CEMJA	1
		SMS	16
		TOTAL	29

10	SPLIT 22000 BTUS	HDGM - BC	1
		GMF	3
		SETRA	4
		SESEC	2
		SEINF	27
		ACFOR	11
		SEUMA	52
		FUNCI	2
		HDGM-M	4
		PGM	2
		SECEL	2
		GAB. PREF.	1
		SER II	2
		TOTAL	113
11	SPLIT 10000 BTUS	EMLURB	3
		SER II	4
		SCDH	3
		FUNCI	3
		SMS	70
		TOTAL	83
12	SPLIT 30000 BTUS	HDGM - BC	1
		GMF	1
		GABVICE	1
		SETRA	7
		SESEC	5
		HDEAM	1
		SECEL	1
		HNSC	3
		SER V	9
		ETUFOR	10
		SCSP	10
		SMS / SAMU	28
		GAB. PREF.	22
		SDE	1
SECOT	18		
TOTAL	118		
13	SPLIT 240000 BTUS	SER II	2
		TOTAL	2
14	SPLIT 180000 BTUS	SER II	2
		SER IV	2

		TOTAL	4
15	SPLIT 120000 BTUS	SER II	4
		SEUMA	4
		HDGM-M	2
		ETUFOR	3
		HABITAFOR	6
		SER III	17
		TOTAL	36
16	SPLIT 160000 BTUS	SER V	20
		SER II	2
		TOTAL	22
17	SPLIT 15000 BTUS	SMS / SAMU	32
		SER II	1
		TOTAL	33
18	SPLIT 20000 BTUS	SER IV	1
		SER II	2
		TOTAL	3
19	SPLIT 40000 BTUS	HNSC	2
		SMS / SAMU	4
		TOTAL	6
20	SPLIT 23000 BTUS	GMF	2
		TOTAL	2
21	SPLIT 8000 BTUS	SER VI	2
		SDE	2
		TOTAL	4
22	SPLIT 21000 BTUS	SMS	1
		TOTAL	1
23	SPLIT 34000 BTUS	SMS	4
		TOTAL	4

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD.
1	CENTRAL 8000 BTUS	CEMJA	1
		TOTAL	1
2	CENTRAL 10000 BTUS	SEFIN	26
		SEPOG	3
		IPM	9
		HDMJBO	15
		HDGM-JW	3
		TOTAL	56

3	CENTRAL 12000 BTUS	SEFIN	20
		CTC	1
		SECULTFOR	12
		SER II	4
		SEPOG	6
		IPM	19
		HDEAM	10
		HDMJBO	4
		HDGM-JW	4
		SER III	2
		SECOT	10
		TOTAL	92
		4	CENTRAL 18000 BTUS
CTC	1		
SECULTFOR	11		
SER II	4		
GABVICE	1		
IPM	3		
PGM	29		
HDMJBO	5		
HDGM-JW	10		
SER III	2		
SETFOR	2		
TOTAL	104		
5	CENTRAL 24000 BTUS		
		SECULTFOR	14
		SER II	2
		IPM	1
		CROA	5
		HDGM-M	12
		SER V	2
		HABITAFOR	1
		HDMJBO	3
		CEMJA	4
		SER III	2
		TOTAL	51
6	CENTRAL 30000 BTUS	SEFIN	28
		SECULTFOR	9
		SEPOG	3
		SESEC	1

		IMPARH	20
		HDGM-M	4
		GAB. PREF.	18
		SETFOR	5
		TOTAL	88
7	CENTRAL 9000 BTUS	CTC	1
		SECULTFOR	4
		SER II	3
		IPM	26
		HDMJBO	8
		HDGM-JW	20
		SETFOR	6
		SECOT	4
		TOTAL	72
8	CENTRAL 48000 BTUS	SER II	3
		SER I	3
		SEPOG	1
		IPM	2
		SER VI	9
		SER V	2
		CEMJA	1
		TOTAL	21
9	CENTRAL 7000 BTUS	CTC	2
		SECULTFOR	1
		SER II	5
		IPM	13
		TOTAL	21
10	CENTRAL 21000 BTUS	SEFIN	7
		SER II	1
		SCDH	1
		FUNCI	1
		TOTAL	10
11	CENTRAL 22000 BTUS	SEFIN	5
		SECULTFOR	1
		IMPARH	20
		SECEL	5
		SECOT	2
		TOTAL	33
12	CENTRAL 28000 BTUS	IMPARH	20
		SCDH	1

		FUNCI	1
		SECOT	3
		TOTAL	25
13	CENTRAL 36000 BTUS	SEFIN	5
		HDGM-M	3
		HDMJBO	2
		CEMJA	4
		TOTAL	14
14	CENTRAL 40000 BTUS	HDGM-M	1
		HNSC	2
		TOTAL	3
15	CENTRAL 47600 BTUS	SECULTFOR	2
		TOTAL	2
16	CENTRAL 60000 BTUS	SECULTFOR	3
		SER II	2
		SER I	1
		IPM	2
		IMPARH	20
		SER V	6
		SERCEFOR	2
		SER III	10
		SECOT	6
		TOTAL	52
17	CENTRAL 7500 BTUS	CROA	8
		SER II	8
		TOTAL	16
18	CENTRAL 75000 BTUS	SCDH	1
		TOTAL	1
19	CENTRAL 6000 BTUS	FUNCI	1
		TOTAL	1
20	CENTRAL 180000	HDEAM	1
		TOTAL	1
21	CENTRAL 240000	HDEAM	1
		TOTAL	1

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD.
1	MINI CENTRAL 10000 BTUS	HDMJBO	8
		TOTAL	8
2	MINI CENTRAL 12000	HDGM-M	24

	BTUS	PGM	3
		CEMJA	16
		SER III	2
		TOTAL	45
3	MINI CENTRAL 18000 BTUS	HDGM-M	9
		HDMJBO	4
		CEMJA	5
		SER III	2
		TOTAL	20
4	MINI CENTRAL 30000 BTUS	HDGM-JW	5
		TOTAL	5
5	MINI CENTRAL 7000 BTUS	HDGM-M	2
		HABITAFOR	12
		CEMJA	2
		TOTAL	16
6	MINI CENTRAL 7500 BTUS	HDGM-JW	10
		TOTAL	10
7	MINI CENTRAL 9000 BTUS	HDMJBO	8
		HDGM-JW	5
		TOTAL	13
8	MINI CENTRAL 36000 BTUS	SER VI	1
		TOTAL	1

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº **3107100915546/2013**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **3107100915546/2013**, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAIS DE AR E JANELEIRO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **3107100915546/2013**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto a Execução:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00min h às 17h00min, e de segunda à sexta-feira.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta– O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal (preço unitário da preventiva dos aparelhos) previsto na proposta de preços da Contratada;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 65

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
--------------	-----------------	-------	-----	----	------------

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 771
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. 3107100915546/2013

FL. | 66

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2013
Processo nº **3107100915546/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAIS DE AR E JANELEIRO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência deste edital do Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

4.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

4.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

4.7. Da manutenção preventiva:

4.7.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes do item 6 deste Termo de Referência, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

4.7.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

4.7.3. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

4.7.4. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

- Limpeza geral das casas de maquinas;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

4.7.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

4.7.6. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.7.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

4.8. Da manutenção corretiva:

4.8.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.8.2. Em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

4.8.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

4.8.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários;

4.8.5. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8.6. A CONTRATADA deverá dispor de estoque de reposição de peças, para o imediato fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos;

4.8.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

4.8.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

4.8.9. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência etc.

4.8.10. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.8.11. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

4.8.12. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

4.8.13. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e desse procedimento resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o

período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

4.8.14. A CONTRATADA, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.15. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

4.8.16. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

4.8.17. O Fornecimento de peças originais e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

4.8.18. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

5.1.1. Periodicidade **Mensal variável**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

5.1.2. Periodicidade **Trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

5.2. CENTRAIS E MINI-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

5.2.1. Periodicidade **Quinzenal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;

- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.

5.2.2. Periodicidade **Mensal** variável, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

5.2.3. Periodicidade **Semestral e Anual**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;
- Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;
- Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

5.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

5.3.1. Periodicidade **Mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Cálculo de insuflamento;
- Verificação de peças de estrutura.

5.3.2. Periodicidade **Trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza dos filtros;
- Limpeza geral do equipamento.

5.3.3. Periodicidade **Semestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Revisão Completa;
- Revisão Elétrica;
- Limpeza da Serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PEÇAS

6.1. O Fornecimento de peças originais e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), inclusive compressor.

6.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

7.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

7.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- 06 (seis) meses para a Mão de obra executada;
- 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;
- 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



8.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal (preço unitário da preventiva dos aparelhos) previsto na proposta de preços da Contratada;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago por serviço realizado, englobará todas as correções que forem executadas durante o mês e terá como base o preço unitário constante da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.

Projeto Atividade: 25.915.10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V (SEDE).

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V (ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

1.2.3 – Imobilizado, 1.2.3.01 – Bens em Operação, 1.2.3.01.03 – Outros Bens de Uso, 1.2.3.01.03.009 – Equipamentos de Segurança, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo - CTC.

Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0032, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

Projeto Atividade: 45.101.04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 45.101.15.452.0066.1162.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 45.101.08.244.0114.2100.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 45.101.18.541.0132.2335.0015, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 45.101.15.452.0132.2336.0015, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 25.907.10.301.0030.1024.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 25.907.10.301.0031.1024.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional II.

Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

Projeto Atividade: 18.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III (SEDE).

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III (SOCIAL).

Projeto Atividade: 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (SAÚDE).

Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR).

Projeto Atividade: 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOR.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.

Projeto Atividade: 25.912.10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0028, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.

Projeto Atividade: 27.101.04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

Projeto Atividade: 11.102.06.182.0065.1245.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV (SEDE).

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV (D.A.S).

Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.

Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0064.2095.0009, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0064.2095.0010, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0010, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0013, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0014, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Projeto Atividade: 25.901.10.303.0032.2214.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2047.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2294.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Prevenção Doenças Transmissíveis Vetores.

Projeto Atividade: 25.901.10.304.0039.2057.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Prevenção das DST/HIV/AIDS.

Projeto Atividade: 25.901.10.126.0112.2212.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Gestão da TI na Saúde.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.

Projeto Atividade: 23.101.04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 24 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. Quanto a Execução:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

13.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00min h às 17h00min, e de segunda à sexta-feira.

13.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. Quanto ao recebimento:

13.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

14.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

14.12. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

14.13 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

14.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

14.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

14.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

14.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.

14.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

14.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

14.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

14.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

14.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

14.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

14.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

14.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

14.27. **Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.**

14.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

14.29. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.



15.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, cujos endereços serão fornecidos no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1. Advertência

18.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da **CONTRATANTE**)